



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A Sra.

LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA
Secretária Adjunta de Educação

Processo:	110400512024
Fls.:	84
Rubrica:	

Senhora,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que elabore o Termo de Referência, para posterior apreciação, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 09 de maio de 2024.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1404004/2024
Fls.:	85
Rubrica:	

1. DO OBJETO.

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS BENS.

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$11.413,62**(onze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	VIOLAO ACUSTICO NYLON CLASSICO COM ACABAMENTO VERNIZ, ESCALA 650MM, TAMPO EM TILIA, BRAÇO EM MOGNO, 06 CORDAS DE NYLON E 19 TRASTES	UNIDADE	20	463,36	9.267,20
2	PALHETA P/SAX TENOR 2,5	UNIDADE	2	53,93	107,86
3	PALHETA P/SAX TENOR 2	UNIDADE	5	54,83	274,15
4	PALHETA P/SAX ALTO 2,5	UNIDADE	5	53,93	269,65
5	PALHETA 2 P/SAX ALTO	UNIDADE	5	48,74	243,70
6	PALHETA SAX ALTO 1,5	UNIDADE	3	43,28	129,84
7	PALHETA P/CLARINETE 1,5	UNIDADE	5	42,21	211,05
8	PALHETA CLARINETE 2	UNIDADE	5	42,24	211,20
9	ÓLEO P/ TROMPETE/PISTO	UNIDADE	1	91,00	91,00
10	ÓLEO P/ TROMBONE DE VARA	UNIDADE	1	75,97	75,97
11	ENCORD P/VIOLAO NYLON TENSÃO	UNIDADE	20	26,60	532,00
VALOR TOTAL					11.413,62



2.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Processo:	10400142031
Fls.:	86
Rubrica:	

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias e cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Apuração da pesquisa de preços, bem como na pesquisa de preço, constante nos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

A valorização e o investimento no Ensino Fundamental, estão previstos no Plano Nacional de Educação (PNE), além de pauta de discussão da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica.

Com isso, os alunos do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, carecem de práticas pedagógicas desafiadoras e inovadoras. Por esse motivo, serão atendidos por ações pedagógicas que destina instrumentos musicais para escolas públicas.

A educação em Arte propicia o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, que caracteriza um modo próprio de ordenar e dar sentido à experiência humana: o aluno desenvolve sua sensibilidade, percepção e imaginação, tanto ao realizar formas artísticas quanto na ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por ele e pelos colegas, pela natureza e nas diferentes culturas.

Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino aprendizagem, é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno.

Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

Justifica-se também, pelo fato de os instrumentos e materiais já existentes na Secretaria, não são suficientes para atender a todos os quantitativos de alunos inscritos nas aulas de música, bem como para equipar a fanfarra municipal.

Por fim, ante todo o exposto, justifica-se a necessidade de Instrumentos Musicais, para que esta Secretaria possa executar suas ações de forma econômica e eficiente, trazendo como consequência a melhoria da Educação no Município de Bom Lugar/MA.

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os Instrumentos Musicais descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor

4.2. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

4.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Instrumentos Musicais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1104004/2021
Fis.:	89
Rubrica:	ocorra no prazo

4.4. Caso a substituição/reparação dos Instrumentos Musicais não determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.5. O aceite dos Instrumentos Musicais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Instrumentos Musicais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no endereço que serão indicados pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço: Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

4.7 A Secretaria Requisitante designará um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes nas alíneas a e b, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

4.8. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais, justifica-se nos termos do Art. 82 da Lei 14.133/2021 e Art. 14, do Decreto Municipal nº008, de 01 de março de 2024, que estabelece as regras para essa modalidade de registro. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de Instrumentos Musicais, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por Instrumentos Musicais, implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.
- Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.
- Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.



Processo:	1404001120 JM
Fis.:	88
Assunto:	de gestão de

- Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de registro de preços, ao reduzir a frequência de licitações e contratações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40. e
- Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.

Em razão do exposto e alinhado à necessidade estratégica da Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio da Dispensa de Licitação, para a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

7. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 7.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 7.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 7.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:
 - 7.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;
 - 7.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.



Processo:	1104001/2024
Fis.:	89
Rubrica:	

7.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta por este termo de referência, visa estabelecer um sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para este município de Bom Lugar - MA, conforme identificado no processo administrativo número 1104001/2024. Este sistema se apresenta como a solução mais adequada atualmente disponível no mercado para atender a demanda identificada.

8.2. O Registro de Preços permite que a Administração Pública realize aquisições específicas de acordo com a necessidade e o momento oportuno, sem criar estoques excessivos que gerem custos adicionais de armazenagem e possível desperdício de recursos, atendendo ao princípio da eficiência disposto no Art. 5º da Lei 14.133.

8.3. Ademais, ao adotar o Registro de Preços e conduzir um procedimento com base no critério de menor preço (Art. 23 da Lei 14133), a Administração visa obter a contratação mais vantajosa, econômica e eficaz, garantindo a aquisição dos bens pretendidos.

8.4. Por fim, esta solução permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que as aquisições serão realizadas com base em um preço pré-estabelecido e competitivo, promovendo a economicidade no uso dos fundos públicos e garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os ditames da Lei 14.133, especialmente os artigos 7º e 12º.

8.5. Por essas razões, a solução de Registro de Preços, considerando a dispensa de licitação, é a decisão pela futura e eventual contratação para aquisição de instrumentos musicais, apresenta-se como um mecanismo eficaz e alinhado com as melhores práticas de compras governamentais e com o ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 14.133 de abril de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- as Normas da ABNT;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Contratante;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demaís condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1107001/2021
Fis.:	90
Rubrica:	

- 9.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 9.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.
- 9.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 9.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 9.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.11. Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;
- 9.12. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;
- 9.13. Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, por meio de especificações usuais no mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Entregar os bens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens;
- 10.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 10.4. Fornecer os bens conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 10.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;
- 10.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento(s), objeto da futura contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1204001/2024
Fis.:	91
Rubrica:	(6)

- 10.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 10.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.15. Substituir os bens reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.16. Substituir os bens que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da futura contratação, às suas expensas, dentro do prazo de fornecimento estabelecido;
- 10.19. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens.
- 10.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



10.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos bens contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo:	1104001/2021
Fis.:	92
Rubrica:	

11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

11.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar mais os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

11.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.8. Aceitar os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.9. Solicitar a substituição imediata de bens que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis com o Termo de Referência;

11.10. Recusar com a devida justificativa qualquer bem executado fora das especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;

11.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

11.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

12. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO VENCEDOR:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	110400/2021
Fis.:	93
Rubrica:	

12.1. A escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos bens objeto da presente Dispensa de Licitação, será a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

13.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1107004/2021
Fis.:	94
Publicação:	legislação

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

13.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail pmblllicitacao@gmail.com.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes do procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



Processo:	1404004/2021
Fls.:	95
Subscreva:	que poderão

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes para que impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.306.0009.1.072 – Aquisição de Material e Equip. para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação



Processo:	1501000112021
Fis.:	96
Rubrica:	

16.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste Termo de Referência.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	110.100.5/2021
Fis.:	97
Rubrica:	

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo:	110400510021
Fis.:	98
Rubrica:	

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA EMPRESA VENCEDORA.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 011 de 01 de março de 2024.

20. GARANTIA DOS BENS

20.1. Para os bens, o prazo de garantia será de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

20.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens fornecidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1104004/2024
Fls.:	99
Rubrica:	

21.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

21.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

21.3. A planilha deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 09 de maio de 2024.

LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA
Sec. adjunta de Educação

Aprovado pela Autoridade Competente em 09 de Maio de 2024.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação